RETIFICA A CERTIDÃO Nº 119/2016

Art. 1º Esta Certidão tem por objeto retificar a Certidão Nº. 119/2016, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Ficam aprovados o Remembramento e plantas dos Lotes 10, 12, 14 e 12, da Quadra 95, situados à 11ªAvenida e Rua 259, Setor Leste Universitário, nesta Capital, objeto das matrículas nº.21.180, 39.528, 3.910 e 57.136, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 10-12-14, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 10-12-14 ÁREA 2.084,06m²

Frente para 11ª Avenida..... 41,378m

Fundo confrontando com Lotes 8 e 10……..……..…….30,90m +35,571m

Lado direito confrontando com Lote 16..... 52,273m

Lado esquerdo confrontando com Lotes 08 e Rua 259……...……..25,693+25,693m

PASSA-SE A LER:

Art. 1º Ficam aprovados o Remembramento e plantas dos Lotes 10, 12, 14 e 12, da Quadra 95, situados à 11ªAvenida e Rua 259, Setor Leste Universitário, nesta Capital, objeto das matrículas nº.21.180, 39.528, 3.910 e 57.136, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 10-12-14-12, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 10-12-14-12 ÁREA 2.084,06m²

Frente para 11ª Avenida..... 41,378m

Fundo confrontando com Lotes 8 e 10……..……..…….30,90m +35,571m

Lado direito confrontando com Lote 16..... 52,273m

Lado esquerdo confrontando com Lotes 08, Lote 14 e Rua 259…..….....25,693+25,693+15,378m

www.goiania.go.gov.br

OBS: A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II- Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br